



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º005/2013

Institui a Coordenaria do Diário da Justiça do Tribunal de Justiça do Amazonas e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 31 da Lei Complementar nº. 17, de 23 de janeiro de 1997, dispõe sobre a organização dos serviços auxiliares da Justiça;

CONSIDERANDO a criação do meio de comunicação oficial, publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, instituído pela Resolução nº 38/2007 do Tribunal de Justiça do Amazonas em consonância com a Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de unidade organizacional para gerir o meio de comunicação oficial, publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, no âmbito Secretaria Geral de Justiça, em conformidade com a Resolução nº 24/2010 do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CONSIDERANDO a relevância das publicações de atos processuais e administrativos do Tribunal de Justiça do Amazonas, para agilização da prestação jurisdicional, bem como a redução de custos operacionais em virtude da ausência de papel nas publicações.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 39 da Lei nº. 3.226, de 4 de março de 2008, lhe é assegurado o direito de auto-organização,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a **Coordenadoria do Diário da Justiça**, vinculada diretamente à Secretaria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Amazonas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º005/2013

Art. 2º. Para o funcionamento da **Coordenadoria do Diário da Justiça**, além de um Assistente de Coordenador, fica criada a função de Gestor de Diagramação e Editoração, para gerenciar as diagramações e editar o Diário da Justiça.

Art. 3º. A **Coordenadoria do Diário da Justiça** tem por função básica viabilizar a publicação e disponibilização dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado do Amazonas no meio de comunicação oficial do Tribunal de Justiça do Amazonas, instituído pela Resolução Nº 38/2007-TJAM, de 01.11.2007.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, compete à Coordenadoria do Diário da Justiça:

I. Receber e diagramar diariamente os atos administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas para publicá-los no do Diário da Justiça Eletrônico, exceto nos feriados nacionais e forenses e nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente;

II. Editar diariamente as matérias enviadas pelas Unidades Administrativas do Tribunal de Justiça do Amazonas;

III. Fiscalizar a regular disponibilização do Diário da Justiça Eletrônico;

IV. Publicar, as edições diárias do Diário da Justiça Eletrônico;

V. Manter atualizado o cadastro de cadernos, retrancas e usuários publicadores do Diário Eletrônico, utilizando as ferramentas necessárias para esse fim;

VI. Publicar as matérias das Comarcas do Interior do Estado, sendo este substituído pelo encaminhamento eletrônico dos atos assim que seja tecnicamente disponibilizado pela Diretoria de Informática do Tribunal de Justiça;

VII. A realização da análise das alterações, manutenções e adequações necessárias ao bom funcionamento dos sistemas da área de publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do Tribunal de Justiça do Amazonas;

VIII. Realizar e executar outras atividades afins, relacionadas às suas atribuições.

Art. 4º. São atribuições do Gestor de Diagramação e Editoração:

I. Orientar publicadores quanto ao envio de matérias;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º005/2013

- II . Processar e acompanhar de matérias enviadas pelos publicadores;
- III . Diagramar as matérias enviadas pelas Unidades Administrativas do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- IV . Publicar o Diário Eletrônico, via Sistema, tornando-o assim disponível no sítio do Tribunal;
- V . Realizar e executar outras atividades afins, relacionadas às suas atribuições.

Art. 5º. O Coordenador do Diário da Justiça têm direito ao Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo PJ-DAS III; o Gestor de Diagramação e Editoração e o Assistente de Coordenador à Gratificação de Função, Símbolo FG-1, conforme prescreve a Lei nº. 3.226, de 04 de março de 2008.

Art. 6º. O cargo de Coordenador do Diário da Justiça será exercido por servidor do quadro de provimento efetivo do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, com formação de nível superior e conhecimentos técnicos compatíveis com a área de competência do Diário da Justiça.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos por ato normativo do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 8º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 22 de janeiro de 2013.

Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**
Presidente do TJAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º005/2013

Desembargador DJALMA MARTINS DA COSTA

Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES

Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO

Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA

Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Corregedor Geral da Justiça

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES

Desembargador **LUIZ WILSON BARROSO**
Vice-Presidente do TJAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º005/2013

Desembargador PAULO CESAR CAMINHA E LIMA

Desembargador RAFAEL DE ARAÚJO ROMANO

Desembargador ARISTÓTELES LIMA THURY

Desembargadora ENCARNAÇÃO DAS GRAÇAS SAMPAIO SALGADO

Desembargador JOÃO MAURO BESSA

Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING

Desembargador SABINO DA SILVA MARQUES

Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º005/2013

Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS